Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2019



EDITAL № № 338/2019

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE

DOUTORADO ACADÊMICO - 1º SEMESTRE/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI) e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.001525/2017-96, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.016598/2019-44, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS), em nível de Doutorado, Campus Uruguaiana (http://cursos/ppgeducacaociencias/).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGECQVS, em nível de Doutorado estarão abertas no período indicado no item 9 do presente edital, junto à Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana da UNIPAMPA, de segunda a sexta-feira das 8h às 21h no endereço mencionado no item 1.2.3.
- 1.2. As inscrições podem ser realizadas de forma presencial ou por meio de correspondência.
- 1.2.1. Na forma presencial, o candidato, devidamente identificado através do documento original de identidade com foto, poderá proceder sua inscrição na Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana, no endereço definido no item 1.2.3, por meio da entrega de envelope lacrado contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no item 3. Poderá igualmente ser realizada por meio de procuração específica como firma reconhecida.
- 1.2.2. A inscrição por correspondência deverá ser realizada por meio do envio de envelope lacrado para o endereço definido no item 1.2.3, com os documentos necessários para a inscrição conforme mencionado no item 3 e na forma de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR). Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período de inscrições previsto neste edital.
- 1.2.3. O endereço para envio da correspondência é o que segue:

Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS)

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA

Endereço: BR 472 - Km 592, Caixa Postal 118

Uruguaiana/RS

Telefone: (55) 3911-0200

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 21h

1.3. O PPGECQVS não poderá ser responsabilizado por atrasos ocorridos na entrega postal.

2. DOS INSCRITOS

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso ao PPGECQVS, para o 2º semestre/2019, o candidato que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:
- a) ser portador do título de mestre em qualquer área do conhecimento;
- b) ser mestrando com previsão de conclusão do curso até o momento da matrícula.
- 2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
- a) ficha de inscrição on-line, de preenchimento obrigatório, que deve ser realizado no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada pelo candidato e anexada aos demais documentos para a realização da inscrição e homologação no programa de pós-graduação;

b) os candidatos que se inscreverem para reserva de vagas a pessoas com deficiência e que necessitarem de atendimento especializado deverão indicar, na ficha de inscrição, o auxilio:

Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de LIBRAS na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

Prova ampliada (macrotipo): prova impressa com fonte de tamanho 24 para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual.

Auxílio ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual e deficiência intelectual.

Auxílio para transcrição: serviço especializado de preenchimento das provas discursivas para participantes impossibilitados de escrever.

- c) fotocópia de frente e verso do diploma de mestrado de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, exceto para o caso da alínea b do item 2.1;
- d) os candidatos mestrandos deverão apresentar atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;
- e) fotocópia do histórico escolar completo de mestrado;
- f) quadro de pontuação do currículo (Anexo III) preenchido, impresso e assinado;
- g) fotocópia autenticada dos documentos comprobatórios indicados no quadro de pontuação do currículo (anexo iii), organizados na ordem de apresentação do quadro, numerados de acordo com os subitens nela dispostos e encadernado;
- h) fotocópia do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
- i) fotocópia da autodeclaração original, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- j) fotocópia do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;
- k) fotocópia da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas.
- 3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos obrigatórios ou a não observação dos itens f) e g) implica a não homologação da inscrição.
- 3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula. Apenas os documentos comprobatórios do quadro de pontuação do currículo (item g) deverão ser enviados autenticados no momento da inscrição.
- 3.4. As inscrições por correspondência serão verificadas pela Comissão de Seleção no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, não havendo responsabilidade da UNIPAMPA ou de seus servidores por atrasos e/ou extravios ocorridos na entrega postal.
- 3.5. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da documentação.
- 3.6. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGECQVS.
- 4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 9, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no link https://guri.unipampa.edu.br/cursos/pgeducacaociencias/).

1 of 9

5. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Serão disponibilizadas 11 vagas para discente do curso de doutorado, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de Outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017. de 05 de dezembro de 2017, do CONSUNI:
- a) 9 yagas universai
- b) 1 vaga reservada a candidato técnico administrativo da UNIPAMPA:
- c) 1 vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos); candidatos indígenas e pessoas com deficiência.
- 5.2. No momento da inscrição, ao preencher o formulário, o candidato deverá indicar para qual orientador realizará o processo de seleção, abdicando as vagas dos demais orientadores. O número de vagas ofertado por orientador bem como as temáticas de pesquisa constam na tabela 1.

Tabela 1: Oferta de vagas por orientador com temáticas de orientação

Orientador	Vagas	Linha(s) de	Temas de orientação		
Offentador	ofertadas	pesquisa	ieilias de Orientação		
		Linha 1	Estratégias Inovadoras em Ciências da Natureza e Educacão Ambiental; Tecnologias da Informação e Comunicação no Ensino; Ensino de		
Prof. Dr. Carlos Maximiliano Dutra	1	Linha 3	Astronomia; Cienciometria.		
		Linha 4	, additional, additional.		
Prof. Dr. Edward Frederico Castro Pessano	,	Linha 1	Estratégias de Ensino e Aprendizagem; Formação de Professores; Cienciometria.		
Tiol. bi. Edward Trederico Castro i Casario		Linha 3	Estategias de Ensino e Aprendizagent, Formação de Frotessores, elencionectia.		
Prof ^a . Dr ^a . Elena Maria Billig Mello	1 1	Linha 1	Formação e valorização acadêmico-profissional de professores(as); Inovação pedagógica ou na educação; Política educacional; Gestão da educação; Política		
PTOT DT Eletta Maria Billig Mello		Liiiia 1	curricular; Educação e neurociência.		
Profa. Dra. Jaqueline Copetti	1	Linha 1	Educação em saúde ou promoção da saúde no ambiente escolar; Formação de professores; Estudo de processos de ensino e aprendizagem; Estudo de		
Proi Di Jaquellile Copetti		Linha 2	metodologias ou práticas pedagógicas aplicadas ao Ensino da Educação Física; Educação Física e inclusão.		
Profa. Dra. Mara Regina Bonini Marzari	1	Linha 1	Estratégias inovadoras no ensino de ciências; Interdisciplinaridade nas Ciências da Natureza. Investigação de processos de ensino e aprendizagem em		
PIOI DI IMAI'A REGINA BOINNI IMAIZAN		LIIIIa 1	Ciências da Natureza. Ensino de Ciências e inclusão; Formação de professores.		
Prof. Dr. Michel Mansur Machado	1	Linha 4	Tecnologias da informação e comunicação no ensino; Educomunicação.		
Prof. Dr. Phillip Vilanova Ilha	1	Linha 1	Formação de professores; Desenvolvimento profissional docente; Tecnologias da informação e comunicação; Estudo de processos de ensino e		
PIOI. DI. PIIIIII VII AIIOVA IIII A	1 1	Linha 4	aprendizagem; Estudo de metodologias ou práticas pedagógicas; Educação em saúde ou promoção da saúde no ambiente escolar.		
Prof. Dr. Rafael Roehrs	1	Linha 1	Alfabetização científica; Estratégias inovadoras no ensino de ciências; Interdisciplinaridade nas Ciências da Natureza; Investigação de processos de ensino e		
Prof. Dr. Karael Roenis	1	Linha 4	aprendizagem; Ensino de Ciências e inclusão.		
Prof. Dr. Robson Luiz Puntel	1	Linha 1	Investigação de processos de ensino e aprendizagem em Bioquímica; Estudo de metodologias ou práticas pedagógicas aplicadas ao Ensino de Bioquímica;		
PIOI. DI. RODSOII LUIZ PUNTEI	1 1	Linha 4	Estratégias inovadoras no ensino de Bioquímica; Tecnologias da informação e comunicação aplicadas ao Ensino de Bioquímica.		
Brof Dr. Bodrigo do Coura Balk		Linha 1	Formação de professores; Estudo de processos de ensino e aprendizagem; Educação em saúde ou promoção da saúde no ambiente escolar.		
Prof. Dr. Rodrigo de Souza Balk	1 1	Linha 4	Formação de professores; Estudo de processos de ensiño e aprendizagem; Educação em saude ou promoção da saude no ambiente escolar.		

- 5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.
- 5.3.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução no 136/2016 do CONSUNI.
- 5.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 5.3.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.3.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.
- 5.4. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.
- 5.4.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos e do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.
- 5.5 A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.
- 5.6 Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.
- 5.7 Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.
- 5.8 O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.
- 5.9 O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.
- 5.10 É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.
- 5.11 As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.
- 5.12 As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.
- 5.13 As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGECQVS, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.
- a) Conforme o cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, podendo os candidatos se manifestarem caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.
- b) É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação a qualquer candidato:
- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.
- 6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica do PPGECQVS (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/).
- 6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.
- 6.4. A seleção dos candidatos ao Doutorado em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:
- a) primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 4,0 (quatro): análise do quadro de pontuação do currículo (Anexo III) com documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios que não seguirem as orientações do Anexo III não serão contabilizados na pontuação. Nessa etapa, serão selecionados três vezes o número de vagas ofertadas por orientador. Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos com a mesma pontuação estarão aptos a participar das etapas seguintes. Após a divulgação dos resultados dessa etapa, os candidatos poderão solicitar recurso de sua nota no prazo de 24 horas:
- b) segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 3,0 (três): prova dissertativa de elaboração de projeto, conforme linhas temáticas definidas no Quadro 1 e orientações constantes no Anexo IV. Os critérios de avaliação encontram-se dispostos no Anexo IV. A prova escrita terá duração de 3 horas, e a nota mínima para classificação para a terceira etapa é 6 (seis). Após a divulgação dos resultados dessa etapa, os candidatos poderão solicitar recurso de sua nota no prazo de 24 horas;
- c) terceira etapa, de caráter classificatório, terá peso 3,0 (três): prova oral com arguição acerca da prova escrita. Os critérios de avaliação encontram-se dispostos no Anexo V. Essa etapa será realizada em sessão pública e gravada, com duração máxima de 15 minutos por candidato.
- 6.4.1. A etapa 1 constará da avaliação do currículo (Anexo III). Nessa etapa, serão classificados candidatos em número triplo de vagas ofertadas por orientador, pela ordem decrescente de pontuação. Os candidatos subsequentes serão desclassificados, independente da pontuação obtida.
- 6.5. Todos os recursos deverão ser enviados para a Comissão de Seleção, via e-mail ppgecqvs@unipampa.edu.br, mediante requerimento específico (Anexo VI).
- 6.6. Para o desempate entre os candidatos destinados às vagas de cada orientador, serão utilizados os critérios de maior nota da:

- a) prova oral de defesa da prova escrita;
- b) prova escrita;
- c) currículo:
- d) idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 9, no GURI, disponível no link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/ e na página eletrônica do PPGECQVS (https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/ e na página eletrônica do PPGECQVS (https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/ e na página eletrônica do PPGECQVS (https://guri.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/).

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado pelo programa de pós-graduação, no item 5.1.
- 8.2. A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, à Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA Campus Uruguaiana, no endereço mencionado no item 1.2.3, em datas e horários previamente divulgados pela Coordenação do Programa de Pós-graduação.
- 8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:
- a) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticado ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) documento original de identificação pessoal;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente, acompanhado de fotocópias;
- e) documentos originais: diploma de mestrado, histórico escolar do mestrado ou atestado de conclusão de curso de mestrado de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- g) autodeclaração original, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- h) laudo médico original, conforme Anexo II para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- i) declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.
- 8.4. O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.
- 8.6. A UNIPAMPA realizará a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos candidatos, nos termos deste edital, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.
- 8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

9. DATAS IMPORTANTES

- 9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:
- a) período de inscrições: 12/09/2019 a 03/10/2019;
- b) divulgação das inscrições homologadas: 14/10/2019;
- c) período para recursos de homologação: 15/10/2019;
- d) homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 21/10/2019;
- e) data para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: 25/10/2019;
- f) data para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: 29/10/2019;
- g) período da seleção: 04/11/2019 a 14/11/2019;
- h) resultados preliminares do processo seletivo: até 20/11/2019;
- i) período para recursos: 21/11/2019;
- j) divulgação de resultados finais: até 28/11/2019;
- k) período de matrícula: conforme data a ser divulgada na página do PPGECQVS.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b", deste edital, com as devidas justificativas, e ser realizada por *e-mail* para o endereço eletrônico <u>ppgecqvs@unipampa.edu.br</u>, até a data prevista no cronograma deste edital. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do PPGECQVS, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 9.
- 10.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado com a Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 9, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica, mediante requerimento específico (Anexo VI), a: ppgecqvs@unipampa.edu.br.
- 10.3. A divulgação de resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados na página do GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.
- 10.4. Após a seleção, os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado final, para retirar as cópias dos documentos na Secretaria de Pós-Graduação da UNIPAMPA Campus Uruguaiana, no endereço definido no item 1.2.3. A partir desse prazo, os documentos serão destruídos.
- 10.5. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.
- $10.6. \ Cabe\ ao\ candidato\ acompanhar\ o\ processo\ seletivo\ e\ suas\ alterações\ na\ página\ do\ GURI: \\ \underline{https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.}$
- 10.7. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana, através dos endereços e telefones constantes do item 1.2.3. ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 10.1.
- 10.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.
- 10.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGECQVS da UNIPAMPA.
- 10.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 06 de setembro de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hanser Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

,		, portador do RG nº	, emitido por	
n/, CPF n <mark>º</mark>	, DECLARO, para fins de participação em p	processo seletivo de pós-graduaçã	o da UNIPAMPA, que sou ()preto ()pa	rdo () indígena,
mprometendo-me a comprovar tal condição perant	te a Universidade, quando solicitado(a), sob p	ena de perder o direito à vaga.		
tou ciente de que, se for detectada falsidade desta o	declaração, estarei sujeito a penalidades legai	s.		
			,de	de 2019.
			Assinatura do candidato	
		ANEXO II		
	u	AUDO MÉDICO		
sto, para os devidos fins, que			apresenta deficiência(s)	ou condição(ões):
	Física Mental	Visual	Auditiva	
entações:				
xar ao Laudo médico os exames complementares er	emitidos nos últimos doze meses, que			
provem a patologia apresentada (audiometria, acuid O serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.				
.10:				
ciência e/ou condição:				
scrição das dificuldades decorrentes da deficiência	ou condição apresentada que nodem ser per	rehidas e influenciar o processo er	nsino-anrendizagem e o amhiente educaciona	·
ionigao das amedidades decorrentes da denocima	od contaiguo apresentada que podem ser per	cestidas e finactician o processo en	isino aprendizagem e o ambiente cadeaciona	
ra candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA , preench	her os quadros a seguir:			

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo		
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz) Marque um "X		
Sem alteração		Sem alteração		
0 – 250		0 – 250		
251 – 500		251 – 500		
501 – 1000		501 – 1000		
1001-2000		1001 2000		
2001–3000		2001 3000		

3001 – 4000		3001 – 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho	Direito	Olho E	squerdo
Designação	Marque um "X"	Designação Marque um '	
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

Nome do médico:		CRM:
Especialidade:		Estado:
Carimbo e assinatura:		
* Rubricar todas as páginas		
	,de	de 2019.

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

O candidato deverá enviar o quadro de pontuação do currículo documentado à Comissão de Seleção no ato da inscrição. É obrigatório ao candidato entregar o quadro do currículo documentado de acordo com as seguintes orientações:

- a) o quadro de pontuação do currículo deverá ser preenchido, impresso e assinado pelo candidato;
- b) as fotocópias dos documentos comprobatórios indicados no quadro devem ser autenticadas e organizadas na ordem de apresentação do quadro, numerados de acordo com os subitens nele dispostos e encadernado;
- c) a classificação Qualis CAPES para a pontuação deve ser da área de Ensino (disponível em: https://qualis.capes.gov.br);
- d) os anexos comprobatórios da produção científica, técnica ou pedagógica (itens 4.1 a 4.15) publicados em meios eletrônicos deverão conter, obrigatoriamente: ISSN ou ISBN, título do periódico ou nome do evento.

	QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO							
ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA REPORTUAÇÃO pelo candidato)							
1	Formação Acadêmica (MÁXIMO: 10 PONTOS) (Entre 2015 e 2019) (Não será computado o tempo concomitante de participação em mais de uma bolsa ou grupo de pesquisa ou iniciação científica)							
1.1	Participação em projeto de pesquisa, extensão, ensino ou PIBID ou residência pedagógica (bolsista ou voluntário)	0,10 ponto por mês. (Máximo 5 pontos)						

1.2	Participação em grupos de pesquisa.	0,10 ponto por mês. (Máximo 5 pontos)		
2	Formação Complementar (MÁXI (Não serão somados os pontos do m		estrado em an	damento)
2.1	Doutorado concluído (com créditos e defesa da dissertação concluídos)	20 pontos (Máximo 20 pontos)		
2.2	Mestrado concluído ¹ (com créditos e defesa da dissertação concluídos)	15 pontos. (Máximo 15 pontos)		
2.3	Diploma de especialização, com o mínimo de 360h.	5 pontos. (Máximo 10 pontos)		
3	Docência (MÁXIMO: 12 PONTO (Não será computado o tempo conc	,	ma atividade (de docência)
3.1	Tempo de docência. Professores que atuam e/ou atuaram em sala de aula em escolas na Educação Básica e/ou componentes curriculares no Ensino Superior.	0,10 por mês. (Máximo 12 pontos)		
4	Produção científica, técnica ou pe 5 anos (MÁXIMO: 48 PONTOS) (Entre 2015 e 2019)	dagógica dos últimos		
4.1	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis A1 e A2 na área de Ensino.	15,0 pontos por artigo. (Sem limite de pontos).		
4.2	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis B1 e B2 na área de Ensino.	13,0 pontos por artigo. (Sem limite de pontos).		
4.3	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis B3 ou B4 na área de Ensino.	9,0 pontos por artigo. (Sem limite de pontos).		
4.4	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis B5 ou C na área de Ensino.	5,0 pontos por artigo. (Máximo 20 pontos).		
4.5	Capítulos de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial (com no mínimo 6 páginas)	7,0 pontos por capítulo. (Máximo 21 pontos).		
4.6	Capítulos de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial (com no mínimo 6 páginas)	4,0 pontos por capítulo. (Máximo 16 pontos).		
4.7	Autoria/organização de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial.	4,0 pontos por autoria/organização. (Máximo 8 pontos).		
4.8	Autoria/organização de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial.	2,0 pontos por autoria/organização. (Máximo 4 pontos).		
4.9	Trabalhos completos (no mínimo 6 páginas) publicado em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais.	2,0 pontos por trabalho. (Máximo 14 pontos)		
4.10	Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais.	Primeiro autor = 1,5 ponto por resumo. (Máximo 12 pontos)		
4.11	Resumos simples publicados em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais.	Primeiro autor = 1,0 ponto por resumo. (Máximo 10 pontos)		
4.12	Organização de eventos científicos. (Eventos de, no mínimo, 4 horas)	0,5 ponto por evento. (Máximo 5 pontos)		

4.13	Palestras/oficinas/minicursos ministrados na área de Ensino (com carga horária mínima de 2 horas)	1,0 ponto por evento. (Máximo 5,0 pontos)			
4.14	Participação em banca	0,5 por banca (Máximo 2,5 pontos)			
4.15	Produção de material audiovisual publicado em livro, revista ou página de editora ou agência de fomento oficial.	0,25 por material (Máximo 1,0 ponto)			
5	Monitoria, supervisão, orientação (Entre 2014 e 2019) (MÁXIMO = 1		o os últimos	10 anos	
5.1	Monitoria e/ou tutoria (bolsista e/ou voluntário).	0,05 ponto por mês. (Máximo 1,2 ponto)			
5.2	Supervisão de estágios de cursos de graduação.	0,10 ponto por mês. (Máximo 2,4 pontos)			
5.3	Supervisão de programas institucionais de capacitação discente de cursos de graduação.	0,10 ponto por mês. (Máximo 2,4 pontos)			
5.4	Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso de nível técnico, de graduação ou pós- graduação.	0,25 ponto por orientação. 0,10 ponto por coorientação. (Máximo 1,0 ponto)			
5.5	Gestão (direção, vice-direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica, orientação).	0,05 por mês. (Máximo 2,4 pontos)			
5.6	Técnicos em educação (secretarias, monitores, auxiliares de educação)	0,05 por mês (Máximo 2,4 pontos)			
	TOTAL (MÁXIMO 100 pontos)				
]	Para o cálculo da nota final desta et quadro de pontuação deve ser n				

¹ A comprovação de mestrado concluído e doutorado concluído poderá ser realizada pela apresentação da ata de defesa ou pelo diploma.
Assinatura do candidato

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA A PROVA ESCRITA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A prova escrita terá duração máxima de 3h, para a qual o candidato deve buscar referências científicas conforme a linha e temática do orientador escolhido na inscrição.

A prova escrita será avaliada mediante os seguintes critérios:

1. A prova escrita apresenta um projeto de pesquisa?

() Sim () Não

OBSERVAÇÃO: em caso de resposta negativa, a prova receberá nota 0,0 (zero).

 ${\bf 2.~O~projeto~apresentado~est\'a~de~acordo~com~a~tem\'atica~do~orientador~indicado~na~inscrição?}$

() Sim () Não

OBSERVAÇÃO: em caso de resposta negativa, a prova receberá nota 0,0 (zero).

3. Critérios de avaliação:

Discute a importância da realização da pesquisa para Sim (0,5)

	a ciência e a sociedade utilizando citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a	Parcialmente (0,25)	
	proposta de estudo?	Não (0,0)	
		Sim (0,5)	
Justificativa	A justificativa apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo, problema de pesquisa e objetivos propostos?	Parcialmente (0,5)	
(1,5)		Não (0,0)	
		Sim (0,5)	
	O problema de pesquisa e está adequadamente formulada?	Parcialmente (0,5)	
		Não (0,0)	
	,	Sim (1,0)	
	O objetivo geral está formulado de forma clara? É condizente com a questão de pesquisa e coerente com o título do projeto?	Parcialmente (0,5)	
Objetivos		Não (0,0)	
(2,0)		Sim (1,0)	
	Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	Parcialmente (0,25)	
		Não (0,0)	
		Sim (0,5)	
	Discute de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de estudo)?	Parcialmente (0,25)	
		Não (0,0)	
	Discute o <i>corpus</i> ou a população (define os critérios para definir a amostra e/ou o objeto de estudo)?	Sim (1,5)	
	Apresenta os critérios de inclusão e exclusão para compor a população ou o <i>corpus</i> do estudo? Em caso de pesquisa documental: apresenta as fontes	Parcialmente (0,5)	
Metodologia (5,0)	detalhando os critérios para a seleção documental? Em caso de pesquisa bibliográfica: define os critérios para a seleção? dos autores/obras da literatura?	Não (0,0)	
	Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados?	Sim (2,0)	
	Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas?	Parcialmente (0,5)	
	Descreve os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados?	Não (0,0)	
		Sim (1,0)	
	Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise é coerente com a natureza da pesquisa?	Parcialmente (0,5)	
		Não (0,0)	
Doc-14	Evaño do formo alors as sentillos a de su dis-	Sim (1,0)	
	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo coerentes com os objetivos de pesquisa propostos? Detalha a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos no estudo?	Parcialmente (0,5)	
	-	Não (0,0)	
		Sim (0,5)	
Cronograma (0,5)	Detalha as ações e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto de 24 meses?	Parcialmente (0,25)	
		Não (0,0)	

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL

Aspectos avaliados	Insatisfatório	Satisfatório	Bom	Muito bom
Estruturação e ordenação do conteúdo da apresentação, coerente com a prova escrita.	0,0	1,0	1,5	2,0
Clareza e fluência na exposição de ideias	0,0	1,0	1,5	2,0
Contribuição do projeto para a área do PPGECQVS (Ensino)	0,0	1,0	1,5	2,0
Observância do tempo determinado	0,0	1,0	1,5	2,0
Domínio conceitual e procedimental	0,0	1,0	1,5	2,0
SUBTOTAL				
TOTAL				

ANEXO VI

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu,	, portador do documento de identidade nº	, para concorrer a uma vaga referente ao Edital Nº	do Processo
Seletivo para Ingresso de Discentes ao PPGECQVS, a	apresento recurso à Comissão de Seleção.		
A decisão objeto de contestação é referente a	·		
Os argumentos com os quais contesto a referida decis	são são:		
			19.
		Assinatura do candidato	

seil assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor, em 06/09/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site acesso_externo=0, informando o código verificador 0151820 e o código CRC DC0E6E4F.

Referência: Processo nº 23100.016598/2019-44